

LEI N. 10.300, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui no âmbito municipal o “Abril do Coração”,
mês de destaque e promoção das ações de
prevenção e combate às doenças cardiovasculares.

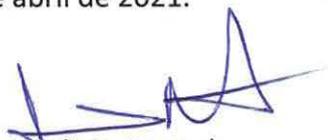
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o “Abril do Coração”, mês de destaque e promoção das ações de prevenção e combate às doenças cardiovasculares, a ser celebrado anualmente do dia 1º ao dia 30 do mês de abril.

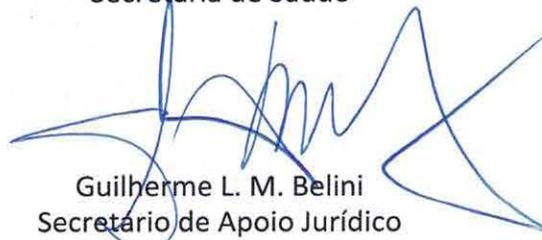
Art. 2º Durante o “Abril do Coração” o Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover campanhas e ações de combate e prevenção às doenças cardiovasculares, bem como celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de abril de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Margarete da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 56/2021, de autoria do Vereador Dr. José Claudio)